



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## LEI Nº 1745/2022

**ESTABELECE COMO PARÂMETRO MÍNIMO PARA O PAGAMENTO DE PENSÃO E PROVENTO DOS SERVIDORES INATIVOS O PATAMAR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 7, IV, 39, § 3º, E 40, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores pagos a título de proventos e pensão aos servidores inativos não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º** As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 22 de setembro de 2022.

ALAE LSON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:65015  
002653

Assinado de forma  
digital por ALAE LSON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:65015002653  
Dados: 2022.09.22  
16:02:38 -03'00'

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*